

LEI Nº 3379/88
de 14 de setembro de 1988

Institui o Dia da Cultura Racio-
nal de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

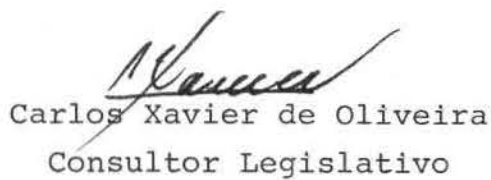
Artigo 1º - É instituído em São José dos Cam-
pos, a 21 de setembro, o Dia da Cultura Racional, a ser comemorado anual-
mente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de setembro de 1988.

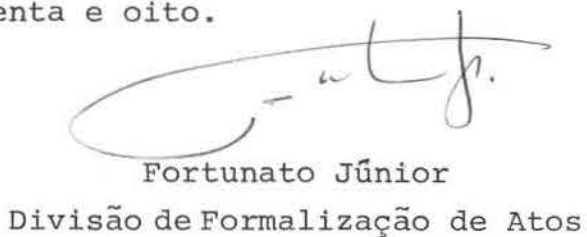


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de setem-
bro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Jairo Pintos)